

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000051

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000053

4.8.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

[Handwritten signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00055

- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, se for o caso, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei
- 7.4. **O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.**
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00056

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00057

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

P

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00058

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Nova Fátima, 11 de fevereiro de 2025.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

[Handwritten signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00059

- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Cadastro ICMS);
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de Contratação de empresa para aquisição de Biodigestor de Porte Pequeno, conforme instrumento de repasse nº. 4117008/2023 celebrado entre o Município de Nova Fátima e a Itaipu Binacional através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária.

[Handwritten signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



0060

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de Biodigestor de Porte Pequeno, conforme instrumento de repasse nº. 4117008/2023 celebrado entre o Município de Nova Fátima e a Itaipu Binacional através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária.

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Biodigestor de pequeno porte, com as seguintes características: • Dimensões aproximadas: 400x170x130cm; • Volume aproximado do sistema: 6,8 m³; • Volume do tanque de gás: 2.500L; • Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; • Material: Lona de polietileno com proteção UV; • Um fogareiro de biogás; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros) • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante; • Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Garantia: mínimo 12 (doze) meses. • Com instalação e treinamento inclusos.	01	R\$ 25.042,16	R\$ 25.042,16

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação é motivada pelo instrumento de repasse nº. 4117008/2023 celebrado entre o Município de Nova Fátima e a Itaipu Binacional.

O biodigestor tem a função de promover o tratamento de resíduos orgânicos de maneira sustentável, convertendo-os em biogás e biofertilizantes. A instalação de um biodigestor na escola se alinha aos objetivos ambientais e educacionais da instituição, promovendo o aprendizado sobre práticas sustentáveis e estimulando a conscientização ecológica entre alunos e funcionários.

A utilização do biodigestor proporciona uma economia significativa em termos de gestão de resíduos, uma vez que o sistema diminui a quantidade de lixo gerado pela escola, com potencial para gerar biogás, que pode ser utilizado para diversas finalidades (como aquecer água, por exemplo).

O biodigestor é uma solução que atende à necessidade de tratamento de resíduos de forma ecológica, eficiente e de baixo custo de operação, principalmente em instituições de ensino com grande fluxo de alimentos e resíduos orgânicos.

A implantação do biodigestor na Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz oferece uma oportunidade única para que os alunos se envolvam diretamente com a sustentabilidade, observando a prática de reciclagem e reaproveitamento de resíduos. O equipamento pode ser utilizado como parte do currículo escolar, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes sobre os desafios ambientais e a importância das energias renováveis.

4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Menor preço por item.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2025	528	449052

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma única, conforme necessidade da Secretaria de Administração, da seguinte forma:

6.1.1 - A Contratada deverá atender a solicitação da Administração Municipal no local informado pelo setor de compras no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

6.2. Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada, conforme a necessidade do município;

6.3. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 6.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6.3.1. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6.3.2. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6.3.3. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

6.3.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.5. A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

6.6. O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

7. VIGÊNCIA

7.1 – A vigência será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por um ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor João Carlos de Souza, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 17 de fevereiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00X/2025

[Handwritten signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00062

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela prefeita Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do Contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **31 de dezembro de 2025** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

[Handwritten signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00063

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A empresa deverá enviar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal logo após a sua emissão para o e-mail do Setor de Compras: compras1@novafatima.pr.gov.br, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. DA LIQUIDAÇÃO

5.5.1. Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

5.5.1.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00065

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

BP

3

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00066

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00067

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. Multa.

10.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

10.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

10.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;

b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

11.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

11.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

11.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas

Ocorrência e Reincidência
Grau de Severidade

[Handwritten signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000068

		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

[Handwritten signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000069

pactuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2025	528	449052

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000070

16.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right corner.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000071

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao agente de contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº Nº xx/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000072

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

P. P.

000073

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Evento de Alteração para Divulgação

19/02/2025 16:21:31



Este Evento estará disponível no Compras.gov.br em evento de Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR

UASG de Atuação

987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90009/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

75828418000190-1-000033/2025

Participação Preferencial de ME/EPP

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa para aquisição de Biodigestor de Porte Pequeno, conforme instrumento de repasse nº. 4117008/2023 celebrado entre o Município de Nova Fátima e a Itaipu Binacional através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária.

Sem benefício

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

25.042,16

Divulgar Evento

Evento de Alteração

Prefeitura Municipal
Nova Fátima
Paraná

000074

Comprovante de Publicação

Link da publicação: <https://www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/detalhe/1498/>

Código da publicação: 1498

Data da emissão do comprovante: 19/02/2025 15:45:10

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Nº da Licitação/Ano: 9/2025

Nº do Processo: 25

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 17/02/2025 08:30:00

Data de Acolhimento/Horário: 17/02/2025 08:30:00

Data de Abertura/Horário: 20/02/2025 08:00:00

Data da Disputa/Horário: 20/02/2025 08:00:00

Valor estimado: R\$ 25.042,16

Objeto:

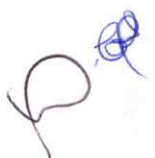
Contratação de empresa para aquisição de Biodigestor de Porte Pequeno, conforme instrumento de repasse nº. 4117008/2023 celebrado entre o Município de Nova Fátima e a Itaipu Binacional através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária.

Resumo:

Contratação de empresa para aquisição de Biodigestor de Porte Pequeno, conforme instrumento de repasse nº. 4117008/2023 celebrado entre o Município de Nova Fátima e a Itaipu Binacional através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária.

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
19/02/2025 00:00:00	Aviso de Dispensa Eletrônica DL nº 009-2025 - B...	Baixar
17/02/2025 00:00:00	Aviso de Dispensa Eletrônica DL nº 009-2025 - B...	Baixar





000075

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.103.410/0001-63 DUNS®: 936084936
Razão Social: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA
Nome Fantasia: ALPHA E OMEGA COMERCIO, SERVICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/11/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/11/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2023 (*)
-----------	----------------



000076

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.103.410/0001-63 DUNS®: 936084936
Razão Social: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA
Nome Fantasia: ALPHA E OMEGA COMERCIO, SERVICO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal

P

Q



Real Contabilidade

Avenida: Calama, nº 5205 Sala 03 – Bairro Florealdo Pontes **Página 1 de 9**

CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO

E-mail: realcontabilro@gmail.com – Tel. (69) 3219-2643

CNPJ: 26.252.904/0001-06

000077

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
EIRELI
LUCIANA PERGHER PINTO**

Pelo presente instrumento o do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI;

LUCIANA PERGHER PINTO BRITO, brasileira, dentista, casada, regime de comunhão parcial de bens, 29 de maio de 1982, portadora da carteira de identidade nº 657129, SSP/RO, e CPF Nº 703.571.292-53, natural da cidade de Porto Velho/RO, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Na condição de titular da empresa **LUCIANA PERGHER PINTO BRITO**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sobre o NIRE nº 11100818845, em sessão de 19 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ (MF) 23.103.410/0001-63, localizado AV SETE DE SETEMBRO, nº 833, EM CIMA LOJAS MILLA, Bairro: CENTRO, CEP: 76.801-073, na cidade de Porto Velho/RO, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, artigo 1033, da Lei 10406/02. Resolve transformar o empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **LUCIANA PERGHER PINTO BRITO** se retira da empresa, cede e transfere 5000 (cinco mil) quotas de capital social da empresa para o novo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, CNH nº 05865810380 DETRAN/RO, CPF nº 011.458.402-80, Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa girará só o nome empresarial **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI**, e terá sede na Rua Major Amarante, nº 210, Bairro Panair, CEP: 76801-004, na cidade de Porto Velho no estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000,00 (duzentos mil) quotas, no

LB



Real Contabilidade

Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Página 2 de 9

CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO

E-mail: realcontabilro@gmail.com – Tel. (69) 3219-2643

CNPJ: 26.252.904/0001-06

000078

valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pelo titular
FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem o seguinte objeto:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do
vestuário

Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Instalação e manutenção elétrica

Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas,
peças e acessórios

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

Comércio atacadista de equipamentos de informática

Comércio atacadista de suprimentos para informática

Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e
comunicação

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e
vídeo

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de tecidos

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos
eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados
anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Comércio varejista de artigos de óptica

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de equipamentos para escritório

Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de

MB



Real Contabilidade

Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com – Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

Página 3 de 9

000079

saúde

Promoção de vendas

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUINTA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI

CNPJ: 23.103.410/0001-63

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, CNH n° 05865810380 DETRAN/RO, CPF n° 011.458.402-80, Rua Antonio Nogueira, n° 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO, na qualidade de empresário da empresa **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI**, com sede sito **Rua Major Amarante, n° 210**, bairro **PANAIR**, CEP: **76801004**, nesta cidade de Porto Velho/RO, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sobre o **NIRE n° 11100818845**, em sessão de 19 de agosto de 2015, inscrita no **CNPJ (MF) 23.103.410/0001-63**, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei n° 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará só o nome empresarial **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI**, e terá sede na Rua Major Amarante, n° 210, Bairro Panair, CEP: 76801-004, na cidade de Porto Velho no estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seguinte objeto:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do

vestuário

Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Real Contabilidade

Avenida: Calama, nº 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes, Página 4 de 9

CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO

E-mail: realcontabilro@gmail.com – Tel. (69) 3219-2643

CNPJ: 26.252.904/0001-06

000080

Instalação e manutenção elétrica
Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas,
peças e acessórios
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
Comércio atacadista de equipamentos de informática
Comércio atacadista de suprimentos para informática
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e
comunicação
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e
vídeo
Comércio varejista de móveis
Comércio varejista de tecidos
Comércio varejista de artigos de armarinho
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos
eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados
anteriormente
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Comércio varejista de artigos de óptica
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de
saúde
Promoção de vendas
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17 de Agosto de 2015.

MB

D

ep

R



Real Contabilidade

Avenida: Calama, nº 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Página 5 de 9

CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO

E-mail: realcontabilro@gmail.com – Tel. (69) 3219-2643

CNPJ: 26.252.904/0001-06

000081

CLÁUSULA QUARTA

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000,00 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pelo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**.

CLÁUSULA QUINTA

A titularidade caberá **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sócios, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

§ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o administrador, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MB



Real Contabilidade

Avenida: Calama, nº 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes, 1100
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com – Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

Página 6 de 9

000082

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberara sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.(arts. 1.071. e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Porto Velho-RO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

MB

10

Handwritten signature in blue ink.



Real Contabilidade

Avenida: Calama, nº 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto

CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO

E-mail: realcontabilro@gmail.com - Tel. (69) 3219-2640

CNPJ: 26.252.904/0001-06

Página 7 de 9

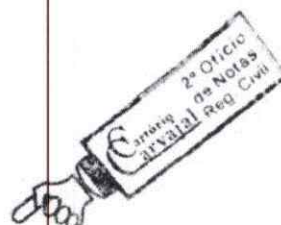
000083

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2021

Luciana Pergher Pinto Brito

LUCIANA PERGHIER PINTO BRITO

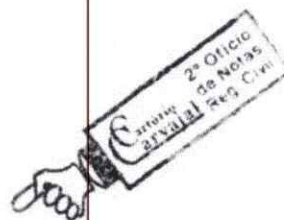
CPF: 703.571.292-53



Francisco Marcio Brito De Lima

FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA

CPF: 011.458.402-80



Handwritten initials and signature in blue ink.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[5ImozsVQ]-LUCIANA PERGHER PINTO BRITO.....

[5ImdbmV]-FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.....

Em test. *da Verdade*. Porto Velho, 01 de Março

de 2021. HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL -

TABELIA Vir. Unit.(R\$) Emol 7,14 FUJU 1,43 FUNDEP 0,29

FUNDIMPER 0,84 FUMORPEGE 0,21 Selo 1,18 Total 10,79 Selo Digital

de Fiscalização: A1AFC28720-251B1 a

AFC28721-63/C7. Confira a validade em

www.tjro.gov.br/portal/portal/



000084

P *OP*



000085

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRIANE LIMA PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o nº 008794, expedida em 19/12/2014, inscrito no CPF nº 00101521219, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00101521219	008794	ANDRIANE LIMA PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 10:13 SOB Nº 11600139246.
PROTOCOLO: 210075082 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101592289. CNPJ DA SEDE: 23103410000163.
NIRE: 11600139246. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI



JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.103.410/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2015
NOME EMPRESARIAL F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA E OMEGA COMERCIO, SERVICO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR AMARANTE	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
CEP 76.801-004	BAIRRO/DISTRITO PANAIK	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MRBRITO625@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 8165-9292
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2024 às 11:00:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000087



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.103.410/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2015
NOME EMPRESARIAL F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR AMARANTE	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
CEP 76.801-004	BAIRRO/DISTRITO PANAIR	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MRBRITO625@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 8165-9292
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

2/2

000088



CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 26/07/2024

IDENTIFICAÇÃO

C.P.F./C.N.P.J.:	23.103.410/0001-63	Inscrição Estadual:	00000005934214
Nire:	11600139246	Licença Bombeiros:	
Insc. Municipal (ISS):		Insc. Imobiliária:	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.:		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA		
Nome Fantasia:			
Utilização do Estabelecimento:			

ENDEREÇO DA EMPRESA

Endereço:	AVENIDA -MAJOR AMARANTE		
Complemento:			
Bairro:	PANAIR	Número:	210
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76801004
UF:	RO		

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço:	MAJOR AMARANTE		
Bairro:	PANAIR		
Município:			
Telefone:	(69) 81659292	Distrito:	
Fax:		UF:	RO
E-mail:	mrbrito625@gmail.com	CEP:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regime de Pagamento:	017-SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	21/06/2024
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Início Atividade:	10/03/2021		
Código da Atividade Principal:	4751201		
Descrição da Atividade:	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFO		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:	Documentos fiscais emitidos não geram crédito ao destinatário		
Situação da NFe:	ATIVO		

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

1340599 OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PECAS DO VESTUARIO
3329501 SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4542101 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS
4647801 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649401 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649405 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA; PERSIANAS E CORTINAS
4651601 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4651602 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
4652400 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744005 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4752100 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753900 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754701 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4755501 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4757100 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOSELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4759801 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759899 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763604 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
4774100 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA
4781400 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789007 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
6622300 CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTARE DE SAÚDE

7319002 PROMOÇÃO DE VENDAS			
8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	***.579.102-**	Nr. CRC:	RO*****O4
Nome/Razão Social:	R. L. B.		
Código do Regime	Regime Especial		

000089



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

000090

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20245300266890
Código de Controle: 300266890
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: 23103410000163
Nome ou Razão Social: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 08/12/2024 19:44:34
Validade....: 08/03/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



VALIDAÇÃO QR Code



0091

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 281666 / 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo: F MARCIO BRITO DE LIMA EIRELI

CPF/CNPJ: 23.103.410/0001-63

Endereço: Rua MAJOR AMARANTES Nº210 - - PANAIR - Porto Velho-RO CEP: 76801004

Finalidade: Para fins de Direito

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que **NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Terça-feira, 31 de Dezembro de 2024, Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: <https://www.portovelho.ro.gov.br>;

Validade: 90 dias ate 31/03/2025

Chave de validação: 8e12f4c8

1

000092



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA**, CNPJ nº 23103410000163, **NADA CONSTA**.
Válida por 90 dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: **2025-A112-ECAJ-PQN2-7DTB**
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.
- A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:

Critérios: PARTICIPAÇÃO ATIVO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.

Emitida em: 23/01/2025 12:42:08. Válida por 90 dias.

Validação de Certidão : <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-A112-ECAJ-PQN2-7DTB>

Página 1 de 1.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

BALANÇO PATRIMONIAL



000093

Entidade: F MARCIO BRITO DE LIMA - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 23.103.410/0001-63

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 612.692,99	R\$ 706.976,22
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 602.670,79	R\$ 677.049,72
DISPONIVEL		R\$ 602.670,79	R\$ 677.049,72
CAIXA		R\$ 602.670,79	R\$ 675.255,31
Caixa		R\$ 602.670,79	R\$ 675.255,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil - Ag. 2290-X C/C 79960-2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ		R\$ 0,00	R\$ 1.794,41
BB RF Simples		R\$ 0,00	R\$ 1.794,41
ATIVO REALIZABEL A CURTO PRAZO		R\$ 8.959,03	R\$ 29.038,23
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 8.959,03	R\$ 29.038,23
ESTOQUES		R\$ 4.751,00	R\$ 24.830,20
Estoque de Mercadorias		R\$ 4.751,00	R\$ 24.830,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 4.208,03	R\$ 4.208,03
IRPJ a Compensar		R\$ 1.026,35	R\$ 1.026,35
Pis/Cofins/Csll a Compensar - 5952		R\$ 3.181,68	R\$ 3.181,68
IMOBILIZADO		R\$ 1.063,17	R\$ 888,27
BENS EM USO		R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (685,83)	R\$ (860,73)
(-) (-) Maquinas e Equipamentos - Depreciação		R\$ (685,83)	R\$ (860,73)
PASSIVO		R\$ 612.692,99	R\$ 706.976,22
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.018,05	R\$ 4.238,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.018,05	R\$ 4.238,04
TRIBUTOS SOBRE RECEITAS A RECOLHER		R\$ 1.018,05	R\$ 4.238,04
Simples Nacional a Recolher		R\$ 1.018,05	R\$ 4.238,04
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 611.674,94	R\$ 702.738,18
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
capital Social - Francisco Marcio Brito Lima		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS		R\$ 19.839,07	R\$ 19.839,07
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 19.839,07	R\$ 19.839,07
Reserva Legal		R\$ 19.839,07	R\$ 19.839,07
PREJUIZO		R\$ 391.835,87	R\$ 482.899,11
PREJUIZO ACUMULADO		R\$ 391.835,87	R\$ 482.899,11
(-) Prejuizo Acumulado		R\$ (1.221,68)	R\$ (1.221,68)
Lucros do Exercício		R\$ 58.041,17	R\$ 58.041,17
Lucros Acumulados		R\$ 335.016,38	R\$ 426.079,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.71.F9.6E.C6.8A.29.36.AB.C1.C9.23.C6.05.48.55.8B.06.7C.9F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



000094

Entidade: F MARCIO BRITO DE LIMA - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.103.410/0001-63

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 706.976,22	R\$ 708.835,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 677.049,72	R\$ 683.049,72
DISPONIVEL		R\$ 677.049,72	R\$ 683.049,72
CAIXA		R\$ 675.255,31	R\$ 683.418,30
Caixa		R\$ 675.255,31	R\$ 683.418,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil - Ag. 2290-X C/C 79960-2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ		R\$ 1.794,41	R\$ 1.794,41
BB RF Simples		R\$ 1.794,41	R\$ 1.794,41
ATIVO REALIZABEL A CURTO PRAZO		R\$ 29.038,23	R\$ 23.622,38
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 29.038,23	R\$ 23.622,38
ESTOQUES		R\$ 24.830,20	R\$ 18.730,50
Estoque de Mercadorias		R\$ 24.830,20	R\$ 18.730,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 4.208,03	R\$ 4.208,03
IRPJ a Compensar		R\$ 1.026,35	R\$ 1.026,35
Pis/Cofins/Csll a Compensar - 5952		R\$ 3.181,68	R\$ 3.181,68
IMOBILIZADO		R\$ 888,27	R\$ 683,85
BENS EM USO		R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (860,73)	R\$ (1.065,15)
(-) (-) Maquinas e Equipamentos - Depreciação		R\$ (860,73)	R\$ (1.065,15)
PASSIVO		R\$ 706.976,22	R\$ 706.976,22
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.238,04	R\$ 832,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.238,04	R\$ 832,20
TRIBUTOS SOBRE RECEITAS A RECOLHER		R\$ 4.238,04	R\$ 832,20
Simples Nacional a Recolher		R\$ 4.238,04	R\$ 832,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 702.738,18	R\$ 708.835,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
capital Social - Francisco Marcio Brito Lima		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS		R\$ 19.839,07	R\$ 29.839,07
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 19.839,07	R\$ 29.839,07
Reserva Legal		R\$ 19.839,07	R\$ 29.839,07
PREJUIZO		R\$ 482.899,11	R\$ 478.996,02
PREJUIZO ACUMULADO		R\$ 482.899,11	R\$ 478.996,02
(-) Prejuizo Acumulado		R\$ (1.221,68)	R\$ (0,00)
Lucros do Exercício		R\$ 58.041,17	R\$ 39.262,85
Lucros Acumulados		R\$ 426.079,62	R\$ 439.733,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.42.F8.6D.C6.8A.21.36.AB.C1.C9.24.C6.05.48.55.8B.06.7C.9F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

000095

Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Pinhalão, 21 de novembro de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pinhalão, com sede na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 76.167.717/0001-94, através do Fiscal de Contrato, atesta para os devidos fins que a empresa F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA (23.103.410/0001-63), foi vencedora da licitação para Aquisição de biodigestor, balança eletrônica, empilhadeira motorizada, prensa enfardadeira, esteiras de elevação e esteiras de separação de resíduos, conforme instrumento de repasse nº 4119202/2023 com a ITAIPU Binacional mais que energia, do Pregão Eletrônico nº 31/2024, originando o Contrato Administrativo nº 72/2024.

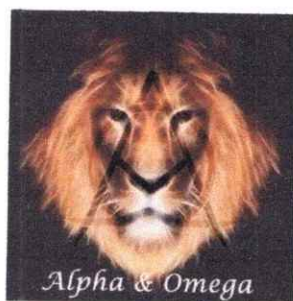
A empresa forneceu para o município 01 unidade de Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.

Salientamos que a empresa cumpriu rigorosamente com o que foi solicitado nos editais e nas condições contratuais estabelecidos e nada consta em nossos registros que possa desabonar de seu desempenho.

Allan José Simões Vilas Boas.

Fiscal de Contrato

000096



Dispensa Eletrônica N° 90009/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

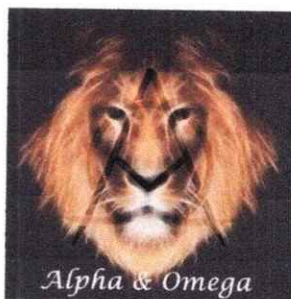
1. Razão Social da Empresa: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA
2. CNPJ Nº.: 23.103.410/00001-63
3. Inscrição Estadual: 00000005934214
4. Inscrição Municipal: 32556/2024
5. Endereço: Rua Major Amarante N° 210 Bairro Panair Porto Velho/RO E-mail: mrbrito625@gmail.com
Telefone: 69 9 8165-9292.
7. Validade da Proposta: 90 dias (noventa) dias)
8. Banco: Banco Do Brasil Agência: 2290-x Conta Bancária: 79960-2
9. Representante da empresa: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.
10. Cargo: PROPRIETARIO RG: 1122302 CPF: 011.458.402-80
- 11A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é RONDÔNIA
12. Apresentamos nossa Proposta para o objeto pregão 90009/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

Item°	Especificações	unidades	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	• Biodigestor contendo: • Volume do tanque de gás: 2.500L; • Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Para resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; • Material: Lona de Polietileno com proteção UV; • Acompanhado de um fogareiro de biogás; • Acompanhado de tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); • Contendo filtro de gás; • Com saída combinada de gás e fertilizante; • Com guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Garantia de 12 meses. Atende a norma ABNT NR ISSO 23590.	01	R\$ 25.042,1600	R\$ 25.042,1600

R\$ 25.042,0000

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (NOVENTA) dias, contados da data de sua apresentação. Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A entrega dos produtos deverá ser executada em até 90 (noventa) dias após a assinatura do



000097

Contrato e autorização de fornecimento.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa de licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Nome completo: Francisco Márcio Brito De Lima

Endereço: R. Principal CEP: 76810-160

Cidade: Porto Velho CPF: 011.458.402-80

RG: 1122302 SSP/RO

Naturalidade: Rondônia

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

E-mail: mrbrito625@gmail.com

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro, 2025



Francisco Márcio Brito De Lima

Proprietário

RG 1122302





ALPHABIOGÁS

**Transformando resíduos em energia limpa e sustentável
para um futuro melhor preservando o meio ambiente.**



CNPJ: 23.103.410/0001-63
(69) 9 8165-9292 - PORTO VELHO - RO

10



O **ALPHABIODIGESTOR** é um **Biodigestor Autossuficiente** da **ALPHABIOGÁS**, representa uma solução completa, inovadora e simples. Permitindo uma gestão eficaz dos resíduos orgânicos, reduzindo e descartando-os de maneira responsável.

Afinal o que é um biodigestor e o que ele faz?

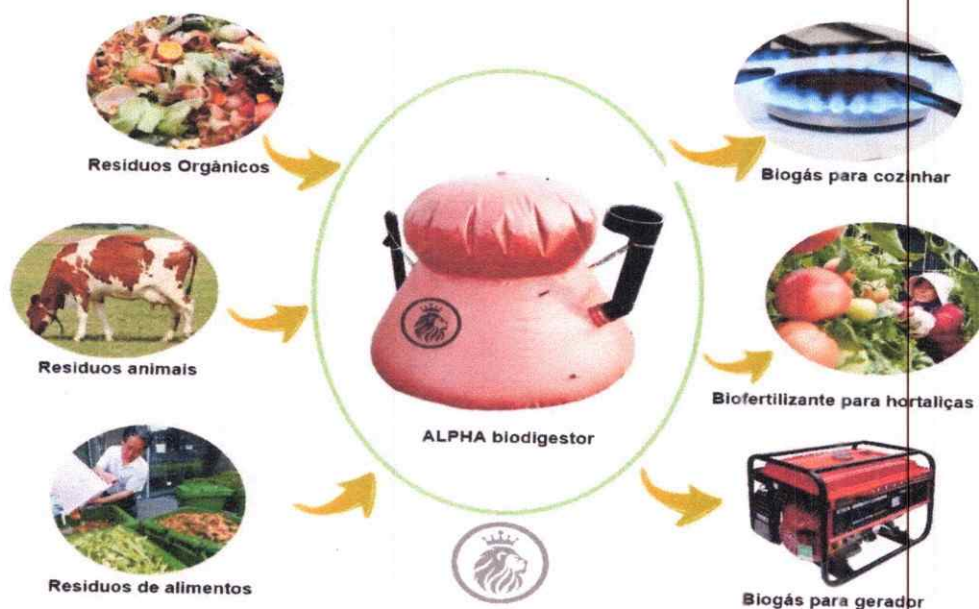
Um **biodigestor** é um dispositivo usado para decompor matéria orgânica, como resíduos de alimentos, esterco animal, restos de plantas e outros materiais biodegradáveis, em um ambiente anaeróbico (sem oxigênio) transformando essa matéria em **biogás** e **biofertilizante**. Veja as principais funções de um biodigestor:

1. **Produção de biogás:** O biodigestor converte resíduos orgânicos, como restos de alimentos, esterco animal e outros materiais biodegradáveis, em **biogás**. Esse gás é composto principalmente por metano (CH_4), que pode ser utilizado como fonte de energia renovável para cozinhar, aquecer ou gerar eletricidade.
2. **Geração de biofertilizante:** O processo de decomposição no biodigestor também resulta na produção de um material rico em nutrientes chamado **digestato (material remanescente após a digestão anaeróbica de uma matéria-prima biodegradável)** ou biofertilizante, que pode ser usado para fertilizar o solo de forma natural, substituindo fertilizantes químicos.
3. **Tratamento de resíduos:** O biodigestor ajuda a reduzir a quantidade de resíduos orgânicos, diminuindo a poluição ambiental, como a emissão de metano em aterros sanitários e contribui para a gestão de resíduos em fazendas e áreas urbanas.
4. **Redução de poluentes:** Além de produzir energia limpa e fertilizantes, o biodigestor contribui para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa e evita a contaminação do solo e dos lençóis freáticos.

Assim, um biodigestor transforma resíduos em recursos valiosos, promovendo sustentabilidade e eficiência energética.

O processo dentro do biodigestor imita a decomposição natural, mas em um ambiente controlado, permitindo o aproveitamento de resíduos orgânicos para a produção de energia renovável e redução de poluentes. Biodigestores são usados em diferentes contextos, como em fazendas, áreas rurais e até em escalas maiores para tratar resíduos urbanos.

[Handwritten signature]



Onde posso utilizar um biodigestor?

Você pode utilizar um **biodigestor** em diversos contextos, especialmente onde há uma grande geração de resíduos orgânicos e necessidade de energia ou fertilizantes naturais. Aqui estão os principais locais e situações onde um biodigestor pode ser utilizado:

1. Propriedades Rurais e Fazendas

- **Resíduos de esterco animal** (como de vacas, porcos, galinhas) podem ser convertidos em biogás para fornecer energia para a propriedade, e o biofertilizante resultante pode ser usado nas plantações.
- Fazendas podem utilizar biodigestores para tratar resíduos agrícolas, evitando o acúmulo de matéria orgânica e gerando uma fonte de energia sustentável.

2. Áreas Urbanas e suburbanas

- Em **residências** ou condomínios, os biodigestores podem tratar resíduos domésticos, como restos de alimentos e vegetais. Esse sistema permite que famílias ou comunidades gerem seu próprio biogás para cozinhar ou aquecer água.
- Em **escolas, centros comunitários ou condomínios**, podem ser instalados biodigestores para lidar com resíduos coletivos e ao mesmo tempo, fornecer energia para o local.

Handwritten signature and initials.